



**Normas de Contratação de escola
(necessidades temporárias–
Ensino Artístico Especializado)**

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio – alíneas a), b), c), n.º10, art.º40)

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A. AVALIAÇÃO DE PORTEFÓLIO – 30%

Subcritérios	Percentagem
Análise da prática profissional na área.	a) Não relevante – 0-7,4% b) Relevante – 7,5%-11,9% c) Muito relevante – 12%-15%
Formação profissional adequada às necessidades específicas dos estabelecimentos públicos de Ensino Artístico especializado da Dança.	a) Não relevante – 0-4,9% b) Relevante – 5%-7,9% c) Muito relevante – 8%-10%
Apresentação estética do portefólio (formato digital ou em papel)	0-5%

B. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS– 35%

Subcritérios	Percentagem
A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e artísticos evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e aptidão artística vocacionada para o ensino.	a) Não relevante – 0-14,9% b) Relevante – 15%-29,9% c) Muito relevante – 30%-35%

C. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA – 35%

Subcritérios	Percentagem
Tempo de serviço prestado pelo candidato em estabelecimento de Ensino Artístico Especializado de Dança.	a) 0-2 anos de serviço – 10% b) Mais de 2 anos de serviço e até 5 anos – 15% c) Mais de 5 anos de serviço e até 10 anos – 20% d) Mais de 10 anos de serviço e até 20 anos – 30% e) Mais de 20 anos de serviço – 35%

Normas aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico de 19 de julho de 2018

O Diretor da Escola Artística de Dança do Conservatório Nacional,

Paulo Ferreira